

ÍNDICE

Publicado pelo Banco Central do Brasil período para apresentação da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior, referente ao ano-base 2016.....	2
Banco Central publica novas diretrizes para o registro automático de investimento estrangeiro e prestação periódica de informações.....	2
Governo atualiza tabela de alíquotas do IPI – Imposto sobre produtos industrializados.....	3
Postergação do Prazo para Informações sobre o Beneficiário Final da IN 1634	4
Governo de São Paulo publica pacote de mudanças no ICMS	4
Regulamentado o Programa de Regularização Tributária.....	5
Mesmo sem registro público, contratos de união estável podem discutir regime patrimonial, diz STJ	5
PGFN define regras para Programa de Regularização Tributária.....	6
Decreto amplia acesso a crédito público para empresas estrangeiras	6
CARF decide sobre incidência de IRPJ em lucros auferidos no exterior.....	7

**Publicado pelo Banco Central do Brasil período para
apresentação da Declaração Anual de Capitais Brasileiros no
Exterior, referente ao ano-base 2016**

BACEN

O prazo para entrega da declaração anual de Capitais Brasileiros no Exterior de 2017 (CBE), (data-base 31 de dezembro de 2016), é de 10:00h de 15 de fevereiro de 2017 às 18:00h de 5 de abril de 2017. O preenchimento da declaração está disponível no site do BACEN, assim como sua verificação e retificação, porém a finalização da mesma só estará disponível a partir de 10:00h do dia 15 de fevereiro.

A declaração anual é obrigatória para pessoas físicas e jurídicas, residentes no Brasil, que detenham ativos contra não residentes, que totalizem o valor igual ou superior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos) em 31 de dezembro de 2016.

Mais informações, clique [Aqui](#)

**Banco Central publica novas diretrizes para
o registro automático de investimento estrangeiro
e prestação periódica de informações**

Banco Central

O Banco Central do Brasil (BACEN), por meio das Circulares 3.814/16 e 3.822/17, instituiu novas regras e modificou determinadas disposições anteriores relativas às informações que devem ser prestadas no âmbito dos registros de capital estrangeiro no país e de capital brasileiro no exterior.

Dentre as mudanças, destaca-se que, a partir de 30 de janeiro de 2017, os registros das informações contábeis serão realizados automaticamente no módulo RDE-IED, que passa a ser realizado com base nas movimentações de câmbio efetivadas ou na transferência internacional de reais, para as

operações decorrentes de: (i) ingresso de moeda estrangeira; (ii) conversão em investimento estrangeiro direto; (iii) a transferência entre modalidades; (iv) conferência internacional de quotas ou de ações; e (v) remessa ao exterior de lucros e dividendos, de juros sobre o capital próprio e de retorno de capital.

Além disso, em caso de eventos que resultem em modificação da participação societária do investidor estrangeiro, as informações referentes aos valores do patrimônio líquido e do capital social integralizado da empresa

receptora, bem como do capital integralizado por cada investidor estrangeiro, devem ser atualizadas em até 30 dias contados da data do evento.

Para o acompanhamento das informações, no caso de sociedades receptoras de capital estrangeiro com patrimônio líquido inferior a R\$ 250 milhões, será exigida a prestação periódica de informações, a qual deverá ser efetuada até o dia 31 de janeiro de cada ano, com referência à data-base de 31 de dezembro do ano anterior.

Mais informações, clique [Aqui](#)

Governo atualiza tabela de alíquotas do IPI – Imposto sobre produtos industrializados

Legislação Federal

Foi publicada em 30 de dezembro, a nova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

A TIPI é a matriz de alíquotas referenciais para incidência do IPI sobre produtos industrializados no mercado interno ou importados. Ela é organizada de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e precisou ser atualizada em razão da edição da Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, que altera a NCM para adaptação às modificações do

Sistema Harmonizado 2017 (SH-2017), desenvolvido e atualizado pela Organização Mundial de Aduanas (OMA).

A atualização de tal instrumento resultou na consolidação de 21 Decretos que tratavam do tema, e é de suma importância para todos os setores produtivos, na medida em que, tanto operações em território nacional quanto as operações de comércio internacional estão sujeitas à incidência do IPI.

Mais informações, clique [Aqui](#).

Postergação do Prazo para Informações sobre o Beneficiário Final da IN 1634

Receita Federal

Em 29 de dezembro de 2016 foi publicada a Instrução Normativa nº 1684 ("IN 1684/2016") por meio da qual a Receita Federal do Brasil postergou o prazo inicial para identificação do beneficiário final de determinadas entidades no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ"), conforme exigido pela Instrução Normativa nº 1634 ("IN 1634/2016").

A identificação do beneficiário final e a entrega dos documentos especificados na IN 1634/2016

terão início em 1º de julho de 2017 para as entidades que efetuarem a sua inscrição no CNPJ a partir dessa data. Para as entidades já inscritas no CNPJ antes de 1º de julho de 2017, a obrigação deverá ser cumprida quando da realização de alguma alteração cadastral a partir dessa mesma data, observada a data limite de 31 de dezembro de 2018. Mais informações [Aqui](#) e [Aqui](#).

Governo de São Paulo publica pacote de mudanças no ICMS

Legislação Federal

O Governador do Estado de São Paulo, fez publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP do dia 17/12/2016, um pacote de alterações legislativas, por meio do Decreto 62.311/2016. As principais modificações são:

(i) Possibilidade de utilização de crédito acumulado de ICMS apropriado até Dezembro de 2017;

(ii) Suspensão ou diferimento do ICMS nas operações que geram saldo credor elevado e continuado em decorrência da Resolução do Senado Federal nº13/2012 ou da variação da carga tributária;

(iii) Prorrogação de diversos benefícios de ICMS a vários setores/estabelecimentos.. Mais informações [Aqui](#).

Regulamentado o Programa de Regularização Tributária

Receita Federal

Foi publicada no D.O.U. de 01.02.2017 a Instrução Normativa SRF nº 1.687, que regulamenta o Programa de Regularização Tributária criado pela Medida Provisória nº 766, de 05.01.2017.

A referida Instrução Normativa regulamenta o Programa apenas quanto aos débitos existentes perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, vencidos até 30.11.2016, constituídos ou não, parcelados anteriormente ou não, incluindo

os débitos que sejam objeto de discussão administrativa ou judicial. Caso o débito tenha sido lançado (constituído) após essa data, mas se refira a fato gerador anterior a ela, incluem-se no programa. A exceção está nos débitos oriundos do Simples Nacional e do Simples Doméstico, independentemente de quaisquer datas.

Mais informações, clique [Aqui](#).

Mesmo sem registro público, contratos de união estável podem discutir regime patrimonial, diz STJ

STJ

Cumpridos os requisitos de legitimidade do negócio jurídico, são válidos, ainda que sem registro público, os contratos de convivência que dispõem sobre o regime de união estável e regulam relações patrimoniais, inclusive aqueles que se assemelham ao regime de comunhão universal de bens. O entendimento foi formado pela 3ª turma do STJ para acolher recurso

especial e restabelecer sentença que reconheceu a dissolução de uma união estável e, conforme contrato estabelecido entre os conviventes, determinou a realização de partilha de bens pelo regime da comunhão universal.

Para mais informações sobre este assunto, clique [Aqui](#).

PGFN define regras para Programa de Regularização Tributária

PGFN

Foi publicada a portaria PGFN 152/17, que regulamenta o Programa de Regularização Tributária (PRT) de débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), previsto na MP 766/17. De acordo com a norma, poderão fazer parte do PRT os débitos de pessoas físicas ou jurídicas inscritos em DAU até a data de adesão ao programa, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30 de novembro de 2016. Poderão também ser incluídos débitos objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, e débitos em discussão judicial, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada. Para mais informações, clique [Aqui](#).

Decreto amplia acesso a crédito público para empresas estrangeiras

Legislação Federal

Recentemente, foi editado o Decreto 8.957/17, que atualizou e ampliou lista de atividades econômicas de "alto interesse nacional". Com essa ampliação, mais empresas de capital majoritariamente estrangeiro poderão obter financiamento de instituições ou bancos públicos. A norma altera o Decreto 2.233/97, que dispõe sobre os setores das atividades econômicas excluídos das restrições previstas no art. 39 da lei 4.131/62. O referido artigo estabelece que o Tesouro Nacional e as entidades oficiais de sociedades de economia mista por eles controladas, só poderão conceder empréstimos, créditos ou financiamentos para novas inversões a serem realizadas no ativo fixo de empresa cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, quando elas estiverem aplicadas em setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, definidos e enumerados em decreto do Poder Executivo, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia. Maiores informações, clique [Aqui](#).

CARF decide sobre incidência de IRPJ em lucros auferidos no exterior

CARF

A 1ª Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais negou provimento a recurso interposto por contribuinte que pleiteava o não pagamento do IRPJ incidente sobre a integralização de ações em holding localizada no exterior, provenientes de empresa controlada também sediada no exterior.

A decisão, tomada por voto de qualidade, determinou que a empresa investidora se beneficiou da valorização das ações da empresa investida para a realização da operação de integralização, sendo, segundo a decisão, devido o IRPJ. Acórdão 9101-002.466.

Maiores informações, clique [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br